



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	07020000006/11	20/12/2013 11:03:25	NUCLEO JOÃO PINHEIRO
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00157691-7 / VOTORANTIM SIDERURGIA S/A		2.2 CPF/CNPJ: 60.892.403/0027-53	
2.3 Endereço: FAZENDA BOM SUCESSO S/Nº LMG 706 KM 19, 0		2.4 Bairro: ZONA RURAL	
2.5 Município: VAZANTE		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.780-
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00157691-7 / VOTORANTIM SIDERURGIA S/A		3.2 CPF/CNPJ: 60.892.403/0027-53	
3.3 Endereço: FAZENDA BOM SUCESSO S/Nº LMG 706 KM 19, 0		3.4 Bairro: ZONA RURAL	
3.5 Município: VAZANTE		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.780-
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Rio Verde		4.2 Área Total (ha): 24.985,3000	
4.3 Município/Distrito: JOAO PINHEIRO		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 3.700 Livro: 2 Folha: 200 Comarca: JOAO PINHEIRO			
4.6 Coordenada Plana (UTM)		X(6): 363.000	Datum: SAD-69
		Y(7): 8.076.000	Fuso: 23K
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 40,92% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			24.985,3000
Total			24.985,3000
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			20.844,5697
Silvicultura Eucalipto			3.678,0745
Outros			462,6558
Total			24.985,3000

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				2.256,7318
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		0,0000
		Outro: Estradas e carreadores		40,0000
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade
Reg. Reserva Legal - Relocação - Portaria 204			9,4198	ha
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			9,4198	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade
Reg. Reserva Legal - Relocação - Portaria 204			9,4198	ha
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			9,4198	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				18,8396
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				18,8396
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Reg. Reserva Legal - Relocação - Portaria 204	SAD-69	23K	371.000	8.096.000
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	370.540	8.090.187
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	Alteração da localização de parte de R.L.			9,4198
Mineração				9,4198
Total				18,8396
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA	Uso na propriedade	84,78	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 0		10.2.2 Diâmetro(m):0		10.2.3 Altura(m):
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): 0 (dias)				
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 0				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 0				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**1. Histórico**

O processo foi formalizado em 04/01/2011 com nº 07020000006/11.

A vistoria foi realizada, em uma primeira instância, em 07/01/2011 por meio do processo 07020000006/11 pelos técnicos Sandra Vanessa Marques Carvalho e Alexander Rosa de Castro. Acompanhou a vistoria o representante Sr. Daniel Amaral e José Rosa.

O processo foi arquivado conforme controle processual folhas 83 e 84 dos autos, de 13 de abril de 2012. Após solicitação por parte do requerente emitiu-se a Manifestação jurídica nº 127/2013, de 09 de maio de 2013, folhas 87 e 88 sugerindo o desarquivamento do processo para dar prosseguimento interno neste núcleo, notificação folha 89.

Foram atendidas a solicitação de que se trata no ofício de protocolo nº 07020000900/13, 30/04/2013, folha 122, conforme despacho no verso da mesma.

Solicitou documentações de informações complementares, folha 337 para dar prosseguimento na análise técnica.

As informações complementares foram juntadas nos autos do processo conforme protocolo 07020002319/13 e folhas 339 a 341, de 06/11/2013.

Este parecer foi emitido em 11/11/2013.

2. Objetivo

Analisar a solicitação em novo requerimento, folhas 340 e 341 para a alteração de localização (relocação) da área de reserva legal de uma porção de 09,41,98 ha, por outra área de 09,41,98 ha com pretensões para regularização ambiental e a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 09,41,98 ha para fins de regularização de extração minerária, cascalho.

3. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Votorantim Siderurgia S/A situado na Fazenda Santa Cecília, Distrito de Caatinga, município de João Pinheiro/MG, em nome de Votorantim Siderurgia S.A., localiza-se às margens esquerda do Rio Verde e do Ribeirão do Feio e à direita da Vereda da Mutuca com área total de 24.985,31,00 ha composta por dois imóveis, folhas 36 e 37, sob as matrículas nº 3.700, folhas 03 a 05 e 3.701, folhas 97 e 92.

Faz-se observância que as matrículas de imóveis que formam o empreendimento ainda são em nome de Companhia Mineira de Metais - CMM incorporada à Votorantim Metais Zinco S/A, folha 26, a qual foi transferida conforme Instrumento particular de compra e venda para a Siderúrgica Barra Mansa S/A. Atual denominação de Votorantim Siderúrgica S/A, folha 48, item 8, alínea a) da Ata da Assembleia Geral, folhas 47 a 52. Como as matrículas possuem áreas efetivas superiores a 500,0 há para se fazer a transferência entre a vendedora e compradora, necessita-se de aprovação do Georreferenciamento pelo INCRA, segundo representantes da requerente, o referido Geo está em andamento dentro do INCRA.

Coordenadas UTM da Vila: 23 K; SAD 69; Lat: 8.086.451,0 e Long: 363.703,0.

A atividade principal é a silvicultura com floretas homogêneas de Eucalyptus sp. e a bovinocultura de corte e produção de carvão vegetal.

Possui a Licença ambiental de operação em caráter corretivo nº 0016/2007 NOR, folha 11 e 100, a qual teve seu vencimento em 30 de março de 2013, para tanto foi apresentado, folhas 123 a 125, a junta de documentos para o processo de revalidação de LO COPAM nº 8434/2006/006/2013 SUPRAM-NOR.

Possui o FOBI nº 825829/2010 para a atividade de Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil com classificação 01, folhas 09 e 10.

3.1 Meio Físico

O solo predominante é o Latossolos Vermelho amarelo, destaca-se também, o Gleissolo do tipo Hidromórfico nas Veredas que formam um complexo de nascentes dos cursos hídricos superficiais perenes do imóvel e do local. Apresenta o Cambissolo e o Nitossolo do tipo Litólico com menor predominância em manchas isoladas no relevo;

O relevo predominante é o suave variando para suavemente ondulado com declividade bastante regular.

O imóvel está inserido nas aflúncias e nascentes das cabeceiras que formam a Vereda da Mutuca e o Ribeirão do Feio (4ª ordem), contribuintes da sub-bacia do sub-bacia do Rio Verde (3ª ordem), tributários do curso d'água superficial da Bacia Estadual do Rio Paracatu (2ª ordem). Pertencente a Bacia Federal do Rio São Francisco (1ª ordem), SF 7;

3.2 Meio Biótico

O empreendimento possui áreas já antropizadas e consolidadas num total de 3.678,07,45 ha (13,90%) do total com Floresta homogênea de Eucalyptus sp.. Também uma área de 09,41,98 ha antropizada onde já houve uma cascalheira e, atualmente, com vegetação nativa em regeneração natural em fase avançada com espécies arbóreo-arbustivas na maior parte da área. Possui área de 30.83,29 ha referente à vila comunitária e outras antropizações como sede, estradas e carregadores em 431,82,53 ha.

As Áreas de Preservação Permanentes somam 2.296,73,18 ha (08,68%) da área total, sendo que 2.256,73,18 ha (08,53%) encontram-se bem preservadas e sem degradações. Apresenta cobertura vegetal natural pertencente ao Bioma Cerrado pelas fitofisionomias de formações Savânicas de Cerrado Sensu Stricto Ralo aberto em transição com as Veredas exuberantes com predominância dos Buritizais e vegetação gramíneo-herbáceas. Também, apresenta Mata Ciliar ao longo dos cursos hídricos perenes e grotas ou redes de drenagens intermitentes, em transição com a Mata de Galeria.

Exceção para aproximadamente 40,00 ha (0,15%), nas Veredas e grotas que contem estradas e carregadores já antropizadas no passado, área essa, que deverá ser preservada em faixa não inferior a 50,0 metros a partir do solo Hidromórfico de Área de Preservação Permanente, isoladas e conduzidas para a regeneração natural com ou sem enriquecimento da vegetação nativa, sem mais quaisquer tipos de antropizações.

A área de Reserva Legal de 4.997,44,00 ha (20,0%) das áreas totais, das matrículas, de cada imóveis estão demarcadas por este órgão e averbada a margem das matrículas sob AV-19-3.700, área de 4.106,00 ha, e; AV-2-3.701, área de 891,44 ha, atendendo a legislação ambiental vigente. A R.L apresenta-se com cobertura vegetal natural com ótima representabilidade dos ecossistemas do

imóvel e da região com Formação Savânica/Campestre de Cerrado Ssensu Stricto em mosaico entre transições de Denso, Típico e Ralo. Esta formação vegetal se estende por todo o empreendimento formando corredores ecológicos, juntando com as áreas de cobertura natural remanescente e APPs sem perturbações antrópicas.

A flora arbórea está representada pela ocorrência de Pau-Santo, Jacarandá, Jatobá, Gameleira, Sucupira Branca/Preta, Vinhático, Tamboril, Capitão, Araticum, Cagaita, Pequiizeiro, Ipê, Aroeira, Gonçalves-Alves, Peroba, Copaíba, Ipê e Forrageiras naturais, etc...

4. Da alteração de localização de Área de Reserva Legal

4.1. Atual parte da reserva legal para alteração de localização (Doadora)

O proprietário requer a alteração de localização (relocação) de uma área de 09,41,98 ha de parte da Reserva Legal já demarcada e averbada conforme Av-19-3.700 na Fazenda Rio Verde, Distrito de Caatinga, Matrícula nº 3.700. a primeira porção de 03,01,96 ha já antropizada no passado com a atividade de extração de cascalho, anteriormente à demarcação como de reserva legal. Possui cobertura vegetal natural em regeneração natural nas bordas e onde houve extração no passado encontra-se com pouca vegetação forrageira nativa acompanhada por alguns arbustos distribuídos isoladamente; predominância de Litossolo com presença de cascalho; o relevo é suave com camada superficial removida pela extração de cascalho. Coordenadas UTM: 23 K; SAD 69; Lat: 8.090.301 e Long: 371.987.

A segunda porção com 06,40,02 ha, possui Latossolo com presença de cascalho fino; o relevo é suave com declividade regular. Possui sinais de antigas perturbações antrópicas que, atualmente, apresenta com cobertura vegetal nativa em fase mediana de regeneração natural caracterizada em Cerrado Ssensu Stricto Ralo com espécies vegetais nativas de ampla ocorrência no Bioma Cerrado. Coordenadas UTM: 23 K; SAD 69; Lat: 8.090187 e Long: 370.540.

4.2. Área Proposta de receber a alteração de localização (Receptora)

A porção de área de reserva legal proposta para receber a porção objeto de alteração de localização de 14,10,29 ha na Fazenda Rio Verde, Distrito de Caatinga, Matrícula nº 3.700, apresenta cobertura vegetal nativa de Cerrado Ssensu Stricto típico com espécies vegetais nativas sem perturbações, bem preservada e ótima representabilidade dos ecossistemas do imóvel e região, o relevo é suave. Está situada contígua às A.P.Ps. ao longo do Rio Verde e outra área de reserva legal. Apresenta conectividade com outras áreas nativas remanescentes e forma corredores com áreas de R.L. e A.P.Ps. contíguas. Possibilita a transição gênica da flora nativa e fauna silvestre. Também, possui meio físico sem degradações e semelhança quanto o relevo suave, declividade regular e solo do tipo Latossolo Vermelho amarelo e representabilidade dos ecossistemas do imóvel (local) e região.

A área proposta para alteração de localização (a receber) de acordo com o ZEE - Zoneamento ecológico-econômico, Coordenada UTM: Lat: 8.096.065,0; Long: 371.023,0, 23 K, SAD 69, apresenta Grau de Prioridade de Conservação distribuída em: Muito Baixo e Grau de Vulnerabilidade Natural em: Alta.

As áreas envolvidas na alteração de localização (relocação) - doadora e receptora - podem ser visualizadas na planta topográfica dos autos do processo, folha 266.

4.3. Do Termo de Responsabilidade/Compromisso de Averbação e Preservação de Reserva Legal

Demarcou-se uma gleba ou porção de Área de Reserva Legal de 14,10,29 ha de melhor importância ecológica e ambiental e mesma semelhança do meio físico e biótico, dentro do mesmo imóvel, para fins de relocação de 09,41,98 ha e a averbação de mais 04,68,31 ha de preservação referente a área de no mínimo 2,0 % de área com efetivo plantio, superior a 100,0 ha, no empreendimento em atendimento a Lei 13.047 de 17 de dezembro de 1998 para o Bioma Cerrado concomitantemente, conforme planta topográfica marcada e memorial descritivo do limite perimetral elaborado por profissional habilitado.

A porção de Área de Reserva Legal de 14,10,29 ha (09,41,98 ha + 04,68,31 ha) está em porção ou gleba única, situa-se a norte do imóvel e contígua às Áreas de Preservação Permanente - A.P.P. ao longo do Rio Verde e outra área de reserva legal. Localizada na Coordenada UTM: Lat: 8.096.000,0; Long: 371.000,0 23 K, SAD 69.

A porção de Área de reserva legal de 14,10,29 ha apresenta cobertura vegetal nativa de Cerrado Ssensu Stricto típico com espécies vegetais nativas bem preservadas, sem degradações e com ótima representabilidade dos ecossistemas do imóvel e região, o relevo é suave e o solo do tipo Latossolo Vermelho amarelo.

A porção de Área de Reserva Legal de 14,10,29 ha não poderá sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate / corte de árvores; limpeza do sub-bosque; queimadas ou caça, etc. Podendo fazer a proteção desta com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros.

Os limites perimetrais (poligonais) da porção de Área de Reserva Legal de 14,10,29 ha, bem como daquela anterior de 09,41,98 ha objeto de alteração de localização (relocação), estão descritos detalhadamente (georreferencial) no Memorial Descritivo e Mapas elaborado por profissional habilitado que serão integralmente anexados aos Termos de Responsabilidade/Compromisso de Averbação e Preservação de Reserva Legal em três vias de igual forma e teor e no processo nº 0702000006/11.

5. Recomendações

Na área de Reserva Legal do empreendimento não deverá ocorrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate/corte de árvores; roçadas/limpeza do sub-bosque; queimadas/revolvimento do solo; caça, etc., podendo somente o isolamento/proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros. Adotar práticas de caráter preventivo e conservacionista na alteração da atividade no uso do solo e quanto seu uso alternativo, como:

Práticas Mecânicas: Construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carreadores que confrontam com a R.L.;

Práticas Edáficas: Calagem; adubações, controle de pragas e doenças, Cultivo mínimo e plantio direto nas áreas de efetivo plantio, e;

Práticas Naturais e/ou Vegetativas: Formar corredores naturais; zonas tampões;

Excluir o uso do fogo nas atividades agrossilvipastoris conforme Decreto nº 39.792, de 05/08/98, em especial, o Art. 5º;

Excluir o acúmulo de lixo, resíduos sólidos, produtos automotivos nas áreas de R.L e A.P.Ps e em seu entorno;

Evitar/recuperar processos de erosões, mesmo que naturais.

7. Conclusão da Relocação da Área de Reserva Legal

O requerente se mostrou capacitado e comprometido com os objetivos que se precedem neste processo.

Foram apresentados mapas com as poligonais e coordenadas UTM dos vértices e Memoriais das porções ou glebas das áreas objeto de alteração de localização (relocação).

Conclui-se que a área de reserva legal proposta, também foi sugerida/escolhida por este órgão durante a vistoria técnica por apresentar parâmetros técnico-ambientais e resultados de consultas dos sites: ZEE/MG, Fundação Biodiversitas e Inventário Florestal de MG, que contemplam ganhos ambientais pela cobertura vegetal intacta, conservada com integral cobertura vegetal nativa de Cerrado Sensus Stricto; Apresenta conectividade com outras áreas nativas remanescentes e forma corredores com áreas de R.L. e A.P.Ps. contíguas; Possibilita a transição gênica da flora nativa e fauna silvestre e representabilidade dos ecossistemas do imóvel (local).

O meio físico de maneira geral, apresenta-se com melhores condições de conservação sem degradação antrópica, ou naturais e semelhança em relevo, declividade, solo, clima.

Pelo exposto, posiciona parecer técnico em condições favoráveis pelo deferimento quanto ao requerimento, folhas 340 e 341, para a alteração de localização (relocação) de 09,41,98 ha, parte da reserva legal do imóvel e a demarcação por outra porção/gleba de área de reserva legal de 14,10,29 ha na Fazenda Rio Verde, Distrito de Caatinga, Matrícula nº 3.700, Livro 2-N, fls. 200, área total de 20.528,13,00 ha no município de João Pinheiro/MG.

7. Da Autorização para Intervenção Ambiental

A Finalidade da vistoria foi também atender ao requerimento, folhas 340 e 341 para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área de 09,41,98 ha, para fins de implantação de projeto de Extração minerária de cascalho, cascalheira.

7.1. Área Objeto

A área objeto apresenta características do meio físico em solo predominante de Latossolo Vermelho amarelo; o relevo é suave variando para suavemente ondulado com declividade regular e sem erosões.

A área objeto para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área de 09,41,98 ha, para fins de implantação de projeto de Extração minerária de cascalheira.

Esta área objeto apresenta-se em duas porções/glebas distintas, a primeira porção de 03,01,96 ha já antropizada no passado com a atividade de extração de cascalho, anteriormente à demarcação como de reserva legal. Possui cobertura vegetal natural em regeneração natural nas bordas e onde houve extração no passado encontra-se com pouca vegetação forrageira nativa acompanhada por alguns arbustos distribuídos isoladamente; predominância de Litossolo com presença de cascalho; o relevo é suave com camada superficial removida pela extração de cascalho. Coordenadas UTM: 23 K; SAD 69; Lat: 8.090.301 e Long: 371.987.

A segunda porção com 06,40,02 ha, possui Latossolo com presença de cascalho fino; o relevo é suave com declividade regular. Possui sinais de antigas perturbações antrópicas que, atualmente, apresenta com cobertura vegetal nativa em fase mediana de regeneração natural caracterizada em Cerrado Sensus Stricto Ralo com espécies vegetais nativas de ampla ocorrência no Bioma Cerrado. Coordenadas UTM: 23 K; SAD 69; Lat: 8.090187 e Long: 370.540.

Durante a vistoria in loco e análise da área objeto não foi observada a ocorrência de espécie protegida em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12 e Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Pequizeiro Caryocar brasiliense ou Ipê pertencentes ao gênero Tabebuia e Tecoma,. Não foram observadas espécies ameaçadas de extinção, endêmicas ou raras na área objeto.

7.2. Do ZEE - Zoneamento ecológico-econômico e Atlas de Biodiversitas

Em consulta ao ZEE - Zoneamento ecológico-econômico e Atlas de Biodiversitas, Coordenada UTM: Lat: 8.090.187,0; Long: 370.540,0. 23 K, SAD 69, a área objeto apresenta Grau de Prioridade de Conservação da flora distribuída em: MUITO BAIXA e Grau de Vulnerabilidade Natural em: Alta.

O empreendimento não está inserido em áreas prioritárias classificadas em ESPECIAL ou EXTREMA para a conservação da biodiversidade, pelo que se segue resumo do resultado em relatório gerado em 18/11/2013:

Bioma : Cerrado

Contorno do Estado

Nome : Estado MG

Mapeamento 2009

Área (ha) : 11091.87

Classificação : Cerrado

Prioridade de Conservação da Flora - Biodiversitas

Índice Ecológico Econômico: Zona Ecológica-Econômica 2

Gestão Municipal: Muito Favorável

Gestão Ambiental Municipal: Favorável

Gestão do Desenvolvimento Rural: Favorável

Capacidade de Aplicação da Lei: Favorável

Componente Natural: Favorável

Estrutura Fundiária: Pouco Favorável

Coefficiente de Agricultores Familiares: Muito Precário

Utilização das Terras: Favorável

Indicador do Nível Tecnológico da Agropecuária: Favorável

Densidade de Ocupação Econômica das Terras - DOET: Favorável

Recursos Minerais: Muito Favorável

Índice CFEM - Compensação Financeira pela Exploração Mineral: Muito Favorável

Índice ICMS Ecológico:

Índice ICMS Ecológico - Área de conservação: Muito Precário

Componente Produtivo: Muito Favorável

Atividades Econômicas: Muito Favorável
Índice do VA Agropecuário: Muito Favorável
Índice do VA Indústria: Favorável
Índice do VA Serviço: Favorável
Infraestrutura de Transporte: Muito Favorável
Índice de Malha Rodoviária: Pouco Favorável
Índice do Transporte Aéreo: Muito Favorável
Índice de Malha Ferroviária: Muito Precário
Componente Humano: Pouco Favorável
Demografia: Pouco Favorável
Distribuição da População: Favorável
Ocupação Econômica: Precário
Emprego Formal: Favorável
Taxa de Ocupação: Pouco Favorável
Condições Sociais: Pouco Favorável
Educação: Favorável
Renda: Favorável
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDH-M: Favorável
Saúde: Precário
Saneamento: Muito Precário
Habitação: Pouco Favorável
Vulnerabilidade Natural: Alta
Abiótica:
Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Alta
Erodibilidade: Média
Intensidade das Chuvas: Alta
Exposição do Solo: Alta
Risco Potencial de Erosão: Baixa
Declive: Plano ou Suave-Ondulado
Vulnerabilidade do Solo à Contaminação: Baixa
Taxa de Decomposição da Matéria Orgânica do Solo: Média
Probabilidade de Contaminação Ambiental pelo Uso do Solo: Muito Baixa
Solo Simplificado: Latossolo
Susceptibilidade do Solo à Degradação Estrutural: Média
Vulnerabilidade de Recursos Hídricos: Alta
Potencialidade de Contaminação de Aquíferos: Muito Alta
Disponibilidade de Água Subterrânea: Média
Disponibilidade de Água Superficial: Alta
Vulnerabilidade do Clima:
Índice de Umidade: C2 - Subúmido
Biótica:
Integridade da Flora: Alta
Relevância Regional da Fitofisionomia Cerradão: Muito Baixa
Relevância Regional da Fitofisionomia Campo: Média
Relevância Regional da Fitofisionomia Floresta Ombrófila: Muito Baixa
Relevância Regional da Fitofisionomia Floresta Semidecídua: Muito Baixa
Relevância Regional da Fitofisionomia Campo Rupestre: Muito Baixa
Relevância Regional da Fitofisionomia Cerrado: Média
Heterogeneidade Espacial de Fitofisionomias: Média
Relevância Regional da Fitofisionomia Vereda: Muito Baixa
Relevância Regional da Fitofisionomia Floresta Decídua: Muito Baixa
Prioridade para Conservação da Flora: Muito Baixa
Grau de Conservação da Vegetação Nativa: Muito Alta
Relevância Regional da Fitofisionomia Campo Cerrado: Muito Baixa
Integridade da Fauna: Baixa
Prioridade para Conservação de Aves: Baixa
Prioridade para Conservação de Mamíferos: Baixa
Prioridade para Conservação de Invertebrados: Baixa
Prioridade para Conservação de Anfíbios e Répteis: Baixa

7.3. Considerações e Diagnósticos Técnicos

O proprietário apresentou o Plano de Utilização Pretendida para subsidiar a estimativa do volume de material lenhoso e análise quali-quantitativas da área objeto com vegetação nativa com a realidade da vegetação mensurada, folhas 53 a 65. Também, o relatório de folhas 129 a 153 mostra o empreendimento geral com as áreas antropizadas com os usos manejados e as áreas nativas conservadas e preservadas.

O requerente providenciou as documentações para a apresentação de um Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD quanto ao funcionamento e recomposição faunística da área quando do encerramento das atividades do empreendimento, folhas 267 a 300;

Apresentou o Plano de alteração da localização (relocação) de parte da área de reserva legal que demonstra passível ao pleito de interesse, folhas 301 a 324.

O estudo da área objeto de intervenção indica características do meio físico como: solo; relevo; declividade, associadas obrigatoriamente a adoção das Medidas Mitigadoras à implantação do PRAD, que demonstram passíveis ao pleito de interesse;

O material lenhoso será aproveitado economicamente para uso na propriedade por apresentar baixa viabilidade socioeconômica para a comercialização e /ou conversão em carvão ou venda para energia;

Considerando que a área objeto apresenta características do meio físico como: solo; relevo; declividade, condições favoráveis ao requerimento e já ter sido antropizada no passado;

Decidiu-se por sugestão técnica para o proprietário averbar a margem da matrícula uma área de 04,68,31 ha como preservação referente a área de no mínimo 2,0 % de área com efetivo plantio no empreendimento em atendimento a Lei 13.047 de 17 de dezembro de 1998 para o Bioma Cerrado, conforme planta topográfica marcada e memorial descritivo do limite perimetral elaborado por profissional habilitado que será anexado aos Termos de Responsabilidade/Compromisso de Averbação e Preservação de Reserva Legal;

8. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

8.1. Impactos Possíveis

Contemplando estudos do meio físico, biótico, vistoria técnica in loco, associados ao pleito do empreendimento para a alteração no uso do solo pode-se destacar possíveis modificações/impactos ao ambiente, tais como:

Alteração da qualidade da água pelo carreamento de sedimentos;

Aumento do fluxo de escoamento superficial de águas pluviais pela extração direta de cascalho e da vegetação nativa;

Menor infiltração no lençol freático devido ao escoamento superficial de água pluvial;

Aumento da temperatura superficial do solo e maior evaporação pela retirada da vegetação e a construção de alvenarias;

Modificação da Paisagem pela substituição da área natural de Mata Ciliar;

Empobrecimento do solo por perdas de nutrientes;

Alteração da estrutura do solo em função da retirada da vegetação e pelo uso de máquinas e equipamentos pesados utilizados na extração e transporte;

Susceptibilidade do solo às formações naturais de erosões;

Fuga da fauna devido ao stress com a atividade de supressão, retirada da vegetação natural e movimentação de máquinas automotivas;

Redução do habitat natural como refúgio, abrigo, alimentação e nidificação da fauna pela Supressão /retirada da vegetação e da flora;

Eliminação de espécies florestais adultas e matrizes pela supressão da vegetação e da flora;

Poluição do ar atmosférico e emissão de gases e fumaças dado pelo uso de máquinas e equipamentos minerários;

8.2. Medidas Mitigadoras

As modificações/impactos ambientais tornam-se prováveis se ignorados por parte dos responsáveis diretos e indiretos quanto à conscientização e obrigatoriedade para a preservação, conservação dos recursos naturais, hidrológicos e uso sustentável do solo nas áreas de produção. Para tanto é o que se segue:

Cobertura vegetal Nativa

As áreas remanescentes nativas, nas A.P.Ps e R.L. não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate/corte de árvores; roçadas/limpeza do sub-bosque; queimadas/revolvimento do solo; caça/pesca, etc., podendo somente o isolamento/proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros.

Manejo e Conservação do Solo

Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na alteração no uso do solo e quanto seu uso alternativo, como: Práticas Mecânicas: construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carregadores; Práticas Edáficas: Calagem; adubações, controle de pragas e doenças com uso racional e adequado dos produtos/fertilizantes agrícolas e agrotóxicos quando for executar o PRAD na recuperação da área diretamente afetada; e Práticas Naturais e/ou Vegetativas: Corredores naturais, zonas tampões no entorno da área afetada, etc.

Deverão ser implantados na propriedade medidas de:

- Disposição de resíduos inorgânicos
- Disposição de restos de culturas
- Excluir o uso do fogo nas atividades conforme Decreto nº 39.792, de 05/08/98, em especial, o Art. 5º.

Esgoto Sanitário

Na área disponibilizar banheiros químicos móveis e fossas sépticas nos estabelecimentos permanentes conforme legislação específica.

Efluentes Atmosféricos

O principal efluente atmosférico deste empreendimento serão os gases expelidos pelo uso de máquinas automotivas e da poeira pela movimentação.

Os gases expelidos pela combustão nos motores a diesel de equipamentos minerários podem ser minimizados pela manutenção periódica destes.

A poeira pode ser minimizada com a movimentação com velocidade adequada das máquinas e se for o caso, molhar as estradas com Caminhão pipa, periodicamente.

O empreendedor deverá adotar medidas de manutenção periódica dos equipamentos e máquinas, no intuito de minimizar ruídos e emissão atmosférica através da regulação correta dos mesmos.

Níveis de Pressão Sonora

Manutenção periódica dos equipamentos, a fim de mantê-los constantemente regulados e, conseqüentemente, diminuir a pressão sonora;

Utilização de protetores auriculares pelos funcionários.

Efluentes Líquidos

Se for implantado o tanque de armazenamento de combustível, deverá ser seguido a Resolução CONAMA 273/00 e DN COPAM

108/2007, bem como realizar limpeza periódica das caixas separadoras de água e óleos (SAO).

Embalagens de agrotóxicos

As embalagens de agrotóxicos, após passarem pela tríplex lavagem, deverão ser armazenadas com suas respectivas tampas e, preferencialmente, acondicionadas na caixa de papelão original, em local coberto, ao abrigo da chuva, piso impermeável, fechado e de restrito acesso, identificado com placas de advertência, ventilado, para posterior devolução;

Manter arquivado por período de um ano os receiptuários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como realizar tríplex lavagem e destinação correta das embalagens vazias.

Resíduos

Destinação adequada das embalagens vazias de graxas, lubrificantes, óleos queimados, pneus e filtros de óleos. A destinação deverá ser feita à empresa credenciada e licenciada pelo órgão ambiental competente;

Realizar a disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme legislação vigente, bem como, manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.

10. Conclusão da Intervenção

Diante do exposto, tem-se Condições favoráveis pelo deferimento do requerimento, folha 340 e 341, para alteração no uso do solo em supressão da cobertura da vegetação nativa com destoca na área de 09,41,98 ha, para a finalidade de extração de cascalho e o aproveitamento econômico do material lenhoso para uso na propriedade, tendo como responsável pela intervenção ambiental Votorantin Siderurgia S/A, na Fazenda Santa Cecília, imóvel supracitado.

O volume médio de material lenhoso estimado no inventário é de 09,0 m³ de lenha, totalizando em 84,7782 m³ de lenha para uso doméstico na propriedade.

O processo será encaminhado para apreciação do jurídico e superintendência regional para dar prosseguimento interno quanto a intervenção e julgamento em COPA com referencia a área de 09,41,98 ha para a supressão.

10. Validade

O prazo de validade para o Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA para efetuar a exploração, o aproveitamento socioeconômico do material lenhoso e da madeira, será 48 meses.

11. Condicionante

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item 01 - Apresentar Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF de regularização da atividade de extração de cascalho no empreendimento;

Prazo: Trinta (30,0) dias a partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

Item 02 - Executar o Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD para a área objeto do empreendimento quando do funcionamento e da finalização das atividades de extração conforme cronograma físico da recomposição paisagística, folha 283 no PRAD dos autos do processo e apresentar relatório fotográfico/descritivos ao Núcleo Regional de Regularização Ambiental de João Pinheiro, semestralmente.

Prazo: A partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ALEXANDER ROSA DE CASTRO - MASP: 1053440-2

14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 7 de janeiro de 2011

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 456/2013

Referências:

Processo nº: 07020000006/11

Empreendedor: Votorantim Siderurgia S/A

Empreendimento: Fazenda Rio Verde e Fazenda Jataí

Município: João Pinheiro/MG

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo que requer alteração da localização da área de reserva legal em área de 9,4198 ha, além da supressão de 9,4198 ha, no empreendimento Fazenda Santa Rita e Fazenda Jataí, para desenvolvimento de atividade minerária.

O processo está instruído com a documentação exigível.

Nos autos, inclusive, há Parecer Único favorável ao deferimento do quanto solicitado, estando, assim, o processo devidamente formalizado e apto a ser analisado mediante esta Manifestação Jurídica.

Este é o breve relatório, passemos à análise do mérito.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O empreendimento em questão atende às possibilidades de alteração da localização da área de reserva legal elencadas na legislação, uma vez que foi constatada pelo técnico responsável a viabilidade ambiental e, principalmente, porque atende ao que preceitua a Lei nº 20.922/2013, nos seguintes termos:

Art. 24. Considera-se Reserva Legal a área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, delimitada nos termos desta Lei, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e da biodiversidade, abrigar a fauna silvestre e proteger a flora nativa.

Art. 25. O proprietário ou possuidor de imóvel rural manterá, com cobertura de vegetação nativa, no mínimo 20% (vinte por cento) da área total do imóvel a título de Reserva Legal, sem prejuízo da aplicação das normas sobre as APPs, excetuados os casos previstos nesta Lei.

§ 1º A localização da Reserva Legal está sujeita à aprovação do órgão ambiental competente ou instituição por ele habilitada, após a inscrição da propriedade ou posse rural no CAR.

[...]

Art. 27. O proprietário ou o possuidor do imóvel rural poderá alterar a localização da área de Reserva Legal, mediante aprovação do órgão ambiental competente.

§ 1º A nova área de Reserva Legal proveniente da alteração a que se refere o caput deverá localizar-se no imóvel que continha a Reserva Legal de origem, em área com tipologia vegetacional, solo e recursos hídricos semelhantes ou em melhores condições ambientais que a área anterior, observados os critérios técnicos que garantam ganho ambiental, estabelecidos em regulamento.

Dessa forma, o pedido de alteração da localização da área de reserva legal em apreço atende ao preceituado na legislação supracitada, conforme exposto no Parecer Único suso mencionado.

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, considerando as informações acima aduzidas e fundamentadas no Parecer Único, além das premissas legais vigentes, conclui-se que há viabilidade jurídica para o deferimento da alteração da localização da área de reserva legal e da supressão de vegetação pleiteadas, de acordo com o Parecer Único.

Unai, 26 de dezembro de 2013.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

RODRIGO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - 81832

17. DATA DO PARECER

quinta-feira, 26 de dezembro de 2013